

PROCESSO LICITATÓRIO/PME Nº 015/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA/PME Nº 002/2024

EDITAL COM INVERSÃO DE FASES, PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O MUNICÍPIO DE EXU, por intermédio de seu Agente de Contratação, Sr. Hemerson Galvão de França, designado pela Portaria nº 630/2023, do dia 02 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, no dia **24 de maio de 2024**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 1428/2023 e demais regramentos vinculados à licitação.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominados Agente de Contratação e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da LICITANET – www.licitardigital.com.br.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br.

Secretaria Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Secretário: SANDRUILTON TAVARES APOLINÁRIO

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS : As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.licitardigital.com.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	08:00 horas do dia 18 de abril de 2024
FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	08:00 horas do dia 24 de maio de 2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	09:00 horas do dia 24 de maio de 2024

MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:

ABERTO COM INTERVALO MÍNIMO DE LANCES conforme abaixo:
R\$ 100,00 (CEM REAIS)

Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Endereço eletrônico exclusivo para formalização de consultas e pedido de esclarecimentos:
www.licitardigital.com.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores, denominados COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, designados por Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

1.3. Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS POR MÊS EFETIVO TRABALHADO NO MUNICÍPIO DE EXU, CONFORME PROJETO BÁSICO DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EXU-PE** .

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Constituem anexos deste Edital:

2.3.1. Anexo I – Termo de Referência

2.3.2. Anexo II – Projeto Básico

2.3.3. Anexo III – Minuta do Contrato

2.3.4. Anexo IV – Modelos de Declarações

3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor máximo admitido para o presente procedimento é de **R\$ 4.232.628,78 (Quatro milhões, duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos)**.

3.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Exu, na classificação abaixo:

Órgão: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Funcional: 15.452.1026.2181.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 0.01.00.1501000-110

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos em campo próprio do sistema de disputa, sendo admitidos apenas pela plataforma responsável pela condução do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na própria plataforma, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. No caso de acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.3. O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO

5.1. A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados pela Plataforma de Licitações da Licitar Digital no endereço (www.licitardigital.com.br), atentando também para a data e horário do início da disputa.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, subsidiado pela Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1. Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- 7.1.2. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 7.1.3. Verificar a habilitação dos LICITANTES, juntamente com a Equipe de Apoio, e Equipe Técnica Especialista indicada pelo setor requisitante, quando for o caso;
- 7.1.4. Abrir as propostas de preços;
- 7.1.5. Analisar a aceitabilidade das propostas, juntamente com a Comissão de Contratação e Equipe Técnica Especialista indicada pelo setor requisitante, quando for o caso;
- 7.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.7. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior preço;
- 7.1.8. Declarar a vencedora;
- 7.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 7.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7.2. Do Credenciamento

7.2.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio do Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

7.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Exu, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.2.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

7.2.5. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

7.2.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3. Da participação no certame

7.3.1. Poderão participar deste Certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento da Concorrência Eletrônica.

7.3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

7.3.3. A participação no Certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente cadastro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.3.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.6. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- e) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- f) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- g) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- h) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- i) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- j) Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k) Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário)
- m) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.3.7. Como condição para participação na Concorrência Eletrônica, o licitante assinalará "sim"

ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021; Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
 - b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
 - c) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que assume a responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
 - d) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
 - e) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
 - f) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.
 - g) Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
 - h) Declara para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOPERATIVA, conforme a Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. ()sim, ME; () sim, EPP; ()não, outros enquadramentos.
 - i) **É vedada a participação de consórcios** por se tratar de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica, econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes.
- 7.3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DA INVERSÃO DE FASES - HABILITAÇÃO

8.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, **DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTA CERTAME**.

8.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

8.3. O presente procedimento, fundamenta-se ainda, no Parecer Jurídico nº 05-2024, de 02 de abril de 2024, emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor total do lote.

9.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia;

9.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do Modelo da Proposta ou da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

9.3. Os encargos trabalhistas acima declarados como inclusos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço assinada de forma eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.1.1. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário e total geral.

10.5. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

10.6. At  a abertura da sess o p blica, os licitantes poder o retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilita o anteriormente inseridos no sistema.

11. DA ABERTURA DA SESS O, CLASSIFICA O DAS PROPOSTAS E FORMULA O DE LANCES

11.1. A abertura da presente licita o dar-se-  em sess o p blica, por meio de sistema eletr nico, na data, hor rio e local indicado neste Edital.

11.2. O Agente de Contrata o verificar  as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que n o estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham v cios insan veis, ilegalidades, ou n o apresentem as especifica es exigidas no Termo de Refer ncia.

11.3. A desclassifica o ser  sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. A n o desclassifica o da proposta n o impede o seu julgamento definitivo em sentido contr rio, levado a efeito na fase de aceita o.

11.5. O sistema ordenar  automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participar o da fase de lances.

11.6. O sistema disponibilizar  campo pr prio para troca de mensagens entre o Agente de Contrata o e os licitantes.

11.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes dever o encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletr nico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7.1. O lance dever  ser ofertado pelo Valor Total do Lote  nico.

11.8. Os licitantes poder o oferecer lances sucessivos, observando o hor rio fixado para abertura da sess o e as regras estabelecidas no Edital.

11.9. O licitante somente poder  oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao  ltimo por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante n o poder  ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances n o poder  ser inferior a tr s (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.11. Ser  adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO".

11.12. Do modo de disputa aberto seguir  a seguinte ordem de etapas:

11.13. No modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentar o lances p blicos e sucessivos, com prorroga es;

11.14. A etapa de lances da sess o p blica ter  dura o de 10 (dez) minutos e, ap s isso, ser  prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos  ltimos 02 (dois) minutos do per odo de dura o da sess o p blica;

11.15. A prorroga o autom tica da etapa de lances, de que trata o item anterior, ser  de 02 (dois) minutos e ocorrer  sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse per odo de prorroga o, inclusive no caso de lances intermedi rios;

11.16. N o havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sess o p blica encerrar-se-  automaticamente;

11.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorroga o autom tica pelo sistema, poder  o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o rein cio da sess o p blica de lances, em prol da consecua o do melhor pre o;

11.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores dever o ser desconsiderados pelo Agente de Contrata o.

11.19. N o s o aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.20. No caso de desconex o com o Agente de Contrata o, no decorrer da etapa competitiva da Concorr ncia, o sistema eletr nico poder  permanecer acess vel aos licitantes para a recep o dos lances.

11.21. Quando a desconex o do sistema eletr nico para o Agente de Contrata o persistir por tempo superior a dez minutos, a sess o p blica ser  suspensa e reiniciada somente ap s decorridas vinte e quatro horas da comunica o do fato pelo Agente de Contrata o aos participantes, no s tio eletr nico utilizado para divulga o.

11.22. Caso o licitante n o apresente lances, concorrer  com o valor de sua proposta.

11.23. Em rela o a itens n o exclusivos para participa o de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificar  as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo   compara o com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC n  123, de 2006, regulamentada pela Portaria n  016 de 23 de agosto de 2020.

11.24. Nessas condi es, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de at  5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance ser o consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.25. A melhor classificada, nos termos do item anterior, ter  o direito de encaminhar uma  ltima oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (tr s) minutos controlados pelo sistema, contados ap s a comunica o autom tica para tanto.

11.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou n o se manifeste no prazo estabelecido, ser o convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classifica o, para o exerc cio do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.27. No caso de equival ncia dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, ser  realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poder  apresentar melhor oferta.

11.28. Da Margem de Prefer ncia – Nos termos da Lei Complementar n  147/2014, e, justificadamente, visando   promo o do desenvolvimento econ mico no  mbito local e regional, ser  concedida prioridade de contrata o de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (na sede do munic pio de Exu), at  o limite de 10% (dez por cento) do melhor pre o v lido , nos seguintes termos:

11.29. Aplica-se acima disposto nas situa es em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (na sede do munic pio de Exu) sejam iguais ou at  10% (dez por cento) superiores ao menor pre o;

11.30. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local (na sede do munic pio de Exu) melhor classificada poder  apresentar proposta de pre o inferior  quela considerada vencedora da licita o, situa o em que ser  adjudicado o objeto em seu favor;

11.31. Na hip tese da n o contrata o da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada, ser o convocadas as remanescentes na ordem classificat ria, para o exerc cio do mesmo direito;

11.32. No caso de equival ncia dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de

pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

11.34. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.37. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo determinado pelo mesmo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.38. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas.

12.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelo licitante por meio de campo próprio do sistema, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

12.3. O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos cadastros inerentes.

12.4. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5. Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo próprio do sistema. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pelo agente de contratação a apresentação do original.

12.6. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados preferencialmente por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior;

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.10. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR PARA FINS DE HABILITAÇÃO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS CONFORME ABAIXO:

12.11. Habilita o jur dica:

12.11.1. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por a es, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores;

12.11.2. No caso de empres rio individual: inscri o no Registro P blico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.11.3. No caso de sociedade empres ria ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobat rio de seus administradores;

12.11.4. No caso de sociedade simples: inscri o do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jur dicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indica o dos seus administradores;

12.11.5. Decreto de autoriza o, em se tratando de sociedade empres ria estrangeira em funcionamento no Pa s;

12.11.6. RG e CPF dos s cios, ou Empres rio Individual, conforme o caso;

12.11.7. Certid o Simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade n o superior a 30 (trinta) dias;

12.11.8. Certid o Espec fica expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade n o superior a 30 (trinta) dias.

12.12. Habilita o Fiscal e Trabalhista:

12.11.1.1. Prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas;

12.11.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresenta o de certid o expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os cr ditos tribut rios federais e   D vida Ativa da Uni o (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos   Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n o 1.751, de 02/10/2014, do Secret rio da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.11.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Servi o (FGTS);

12.11.1.4. Prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho, mediante a apresenta o de certid o negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do T tulo VII-A da Consolida o das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n o 5.452, de 1 o de maio de 1943;

12.11.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domic lio ou sede do licitante, relativa   atividade em cujo exerc cio contrata ou concorre;

12.11.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domic lio ou sede do licitante, relativa   atividade em cujo exerc cio contrata ou concorre;

12.11.1.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitat rio, dever  comprovar tal condi o mediante a apresenta o de declara o da Fazenda Municipal do seu domic lio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.13. Qualifica o Econ mico Financeira

12.13.1. Balan o Patrimonial e Demonstra es Cont beis dos 02 (dois)  ltimos exerc cios sociais, j  exig veis nos prazos da Receita Federal e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situa o financeira da empresa, vedada a sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios.

12.13.1.1. No caso de a pessoa jur dica ter sido constitu da h  menos de 02 (dois) anos, a apresenta o do Balan o Patrimonial limitar-se-  ao  ltimo exerc cio social.

12.13.1.2. Deverá ser enviado Balanço Patrimonial conforme elencado acima, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da licitante, devidamente acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Demonstração de Resultado de Exercício-DRE.

12.13.1.3. A Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar o Balanço de Abertura e Declaração do contador da empresa (com firma reconhecida/assinatura digital), informando a previsão do faturamento anual.

a) Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

12.13.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias da data fixada para recebimento das propostas.

12.13.4. GARANTIA DE PROPOSTA - As licitantes deverão comprovar a prestação de garantia de proposta de que trata o Art. 58 da Lei 14.133/2021 de demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação até o dia do certame. Sendo o valor de **R\$ 42.326,29 (Quarenta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos)**, referente a esta licitação.

12.13.4.1. A garantia referida neste Edital deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para habilitação, sob pena de inabilitação.

12.14. Qualificação Técnica (COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL)

12.14.1. Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) – através da Certidão de Registro e Quitação, do local da sede da empresa. As empresas com sede fora do Estado de Pernambuco só necessitarão do visto do CREA-PE se for vencedora do certame, devendo apresentá-lo no ato da assinatura do contrato.

12.14.1.1. A empresa deverá ser inscrita no CREA, bem como apresentar o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – IBAMA;

12.14.1.2. Atestado acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico (Operacional), em número mínimo de 01 (um), que tenha realizado serviços de compatibilidade, que comprove aptidão do licitante para a execução dos serviços que constitui o objeto desta licitação, definidos como itens de maior relevância a comprovação dos seguintes serviços:

SERVIÇOS

Coleta e Transporte de RSU
Execução de limpeza urbana

12.14.2. Comprovante de registro ou inscrição do responsável técnico empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) – através da Certidão de Registro e Quitação, do seu registro;

12.14.2.1. Pelo menos 01 (um) atestado acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico, que tenha realizado serviços de compatibilidade, que comprove aptidão para a execução dos serviços que constitui o objeto desta licitação, definidos como itens de maior relevância a comprovação dos seguintes serviços:

SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT
Coleta e Transporte de RSU	Ton/mês	160
Execução e serviços de limpeza urbana	Ton/mês	160

12.14.2.2. O detentor do(s) atestado(s) deverá ser inscrito no CREA, bem como apresentar o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – IBAMA, nos termos do art. 1º da Resolução nº 1, de 15.06.1988, do CONAMA, cujo certificado de regularidade deve acompanhar o(s) atestado(s) apresentados;

OBS: No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS;

12.14.3. Apresentação de Relação da equipe técnica de nível superior, disponível na empresa para a execução dos serviços, objeto deste Edital, indicando cada profissional a respectiva qualificação, mediante declaração formal;

12.14.3.1. A comprovação do vínculo empregatício do profissional detentor do atestado(s) técnico(s) apresentado(s), será feita mediante cópia do contrato firmado em cartório; Contrato de Trabalho com o licitante constante da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, constando inclusive a qualificação civil do empregado; ou ainda, através do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente registrado no órgão próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da empresa licitante, ou ainda, que figure no quadro de responsável técnico da empresa comprovando através da Certidão de Registro de Quitação (CRQ) da empresa, desde que o registro do profissional como responsável da responsável técnico da empresa no CRQ tenha sido em data igual ou inferior a data de publicação do Edital;

12.14.4. A visita técnica será realizada no local da obra constante no PROJETO BÁSICO, para facilitar o agendamento e para que todas as licitantes tenham acesso às informações de forma transparente e igualitária, devendo fazer agendamento prévio na sede da Prefeitura Municipal de Exu/Secretaria de Desenvolvimento Urbano, responsável pela fiscalização da execução. **No entanto, as licitantes que não a fizerem, deverão apresentar DECLARAÇÃO assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada por seu representante legal, ou constituída através de instrumento de procuração**.

12.14.5. Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, máquinas e pessoal técnico necessário à execução do objeto licitado.

12.14.6. Os licitantes deverão apresentar em vigor a Licença Operacional expedida pela CPRH -

Agência Estadual de Meio Ambiente ou de outro órgão específico no caso da licitante ser sediada em outro Estado da Federação, enquadrado no código 3.15.1 (H) do Anexo I da Lei Estadual nº 14.249/2012 e alterações, como a licitante é transportadora de Resíduos Classes II A e II B, classificados de acordo com a Norma NBR 10.004 da ABNT;

12.15. Outros Documentos:

12.15.1. Alvará de Funcionamento em plena vigência;

12.15.2. Certidão de consulta consolidada de pessoa jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU)

12.15.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes

12.15.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F.

12.15.5. Declaração de cumprimento das condições de habilitação

12.16. Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

12.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, ou, na hipótese de inversão de fases, da classificação final dos licitantes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.17.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.17.2. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.17.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.17.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

12.17.5. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

12.18. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.15. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta

classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.16. A Proposta ajustada deverá ser encaminhada pelo licitante por meio de campo próprio do sistema, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação, após solicitação fundamentada, contado da solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor e deverá:

13.16.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com o modelo da planilha orçamentária, contendo nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **assinadas preferencialmente mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), pelo(s) representante(s) legal (ais) da empresa ou procurador com a identificação**, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, em algarismos.

13.16.2. Apresentar a Planilha Orçamentária, Composição de Custos, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Composição de BDI, devidamente ajustada ao lance vencedor, observando as condições previstas no Termo de Referência e seus anexos;

13.16.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.16.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.16.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.16.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

13.16.7. Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais estas serão eliminadas e valor global ajustado.

13.16.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.16.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.16.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.17. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021;

13.18. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que

insan vel.

13.19. Havendo necessidade, o Agente de Contrata o suspender  a sess o, informando no "chat" ou "Quadro de Avisos" a nova data e hor rio para a continuidade da mesma.

13.20. Na hip tese de necessidade de suspens o da sess o p blica para a realiza o de dilig ncias, com vistas ao saneamento das propostas, o Agente de Contrata o dever  informar o prazo para atendimento da dilig ncia e a data e hora da continuidade da sess o.

13.21. A proposta de pre os deve observar a sequ ncia num rica dos itens/lotes, conforme Termo de Refer ncia, em raz o das poss veis diverg ncias nas sequ ncias num ricas entre o Edital e o Sistema. Os licitantes dever o observar a descri o detalhada do objeto.

13.22. Erros no preenchimento da planilha n o constituem motivo para a desclassifica o da proposta. A planilha poder  ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contrata o.

13.23. Ap s a entrega dos documentos para habilita o, n o ser  permitida a substitui o ou a apresenta o de novos documentos, salvo em sede de dilig ncia, para:

I - Complementa o de informa es acerca dos documentos j  apresentados pelos licitantes e desde que necess ria para apurar fatos existentes    poca da abertura do certame;

13.24. Para fins de an lise da proposta quanto ao cumprimento das especifica es do objeto, poder  ser colhida a manifesta o escrita do setor requisitante do servi o ou da  rea especializada no objeto.

13.25. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contrata o examinar  a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classifica o.

13.26. O Agente de Contrata o poder  encaminhar, por meio do sistema eletr nico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obten o de melhor pre o, vedada a negocia o em condi es diversas das previstas neste Edital.

13.27. Tamb m nas hip teses em que o Agente de Contrata o n o aceitar a proposta e passar   subsequente, poder  negociar com o licitante para que seja obtido pre o melhor.

14. DOS RECURSOS

14.15. Tendo em vista a invers o de fases, os licitantes poder o apresentar recursos ap s a fase de habilita o e ap s a fase de julgamento de propostas.

14.16. Ap s a declara o de habilita o e inabilita o, o agente de contrata o/pregoeiro informar  via chat que est  aberto o prazo para inten o de recurso quanto   decis o proferida.

14.17. O Agente de Contrata o conceder  o prazo de no m nimo **10 (dez) minutos**, a seu crit rio, para que qualquer licitante manifeste a inten o de recorrer, de forma motivada, isto  , indicando contra quais decis es pretende recorrer e por quais motivos, em campo pr prio do sistema, sendo este prazo igual para as fases de Habilita o e Proposta.

14.18. Havendo quem se manifeste, caber  ao Agente de Contrata o verificar a tempestividade e a exist ncia de motiva o da inten o de recorrer, para decidir se admite ou n o o recurso, fundamentadamente.

14.19. Nesse momento o Agente de Contrata o n o adentrar  no m rito recursal, mas apenas verificar  as condi es de admissibilidade do recurso.

14.20. A falta de manifesta o motivada do licitante quanto   inten o de recorrer importar  a decad ncia desse direito.

14.21. Uma vez admitido o recurso, o recorrente ter , a partir de ent o, o prazo de **3 (tr s) dias  teis** para apresentar as **raz es**, pelo sistema eletr nico, ficando os demais licitantes, desde

logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarraz es** tamb m pelo sistema eletr nico, em outros **3 (tr s) dias  teis**, que come ar o a contar do t rmino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispens veis   defesa de seus interesses.

14.22. As decis es dos recursos da fase de habilita o ser o divulgadas na Plataforma de Licita es da Licitar Digital, que dispor  a data da sess o de continuidade do certame com o julgamento das propostas, o qual ap s tamb m proferidas decis es a seu respeito ser o publicadas na forma disposta neste Item.

14.23. O acolhimento do recurso invalida t o somente os atos insuscet veis de aproveitamento.

14.24. Os autos do processo permanecer o com vista franqueada aos interessados, no endere o constante neste Edital, ou mediante envio de forma digitalizada, mediante solicita o.

15. DA REABERTURA DA SESS O P BLICA

15.15. A sess o p blica poder  ser reaberta:

15.15.1. Nas hip teses de provimento de recurso que leve   anula o de atos anteriores   realiza o da sess o p blica precedente ou em que seja anulada a pr pria sess o p blica, situa o em que ser o repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.15.2. Quando houver erro na aceita o do pre o melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor n o assinar o contrato, n o retirar o instrumento equivalente ou n o comprovar a regulariza o fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,  1  da LC n  123/2006, ser o adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.16. Todos os licitantes remanescentes dever o ser convocados para acompanhar a sess o reaberta.

15.17. A convoca o se dar  por meio do sistema eletr nico ("chat ou Quadro de aviso"), e-mail ou publica o em di rio oficial do munic pio, de acordo com a fase do procedimento licit torio.

15.18. A convoca o feita por e-mail dar-se-  de acordo com os dados contidos na plataforma da licita o ou da proposta/documenta o de habilita o apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICA O E HOMOLOGA O

16.15. O objeto da licita o ser  adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, ap s a regular decis o dos recursos apresentados.

16.16. Ap s a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologar  o procedimento licit torio.

17. DO CONTRATO

17.15. Homologado o resultado da licita o, ter  o adjudicat rio o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convoca o, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade e vig ncia ser  de 12 (doze) meses, conforme Projeto B sico e Termo de Refer ncia constante em anexo, sob pena de decair do direito   contrata o, sem preju zo das san es previstas neste Edital.

17.15.1. O prazo estipulado no item anterior poder  ser prorrogado, por acordo entre as partes, devidamente justificado, em conson ncia com o art. 107 da Lei n  14.133/2021

17.16. Previamente   contrata o a Administra o realizar  consulta para identificar poss vel suspens o tempor ria de participa o em licita o, no  mbito do  rg o ou entidade, proibi o de contratar com o Poder P blico, bem como ocorr ncias impeditivas indiretas, observado o

disposto no art. 29, da Instru o Normativa n  3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6 , III, da Lei n  10.522, de 19 de julho de 2002, consulta pr via ao CADIN.

17.17. Na assinatura do contrato, ser  exigida a comprova o das condi es de habilita o consignadas no edital.

17.18. Ficar  a Contratada na obriga o de providenciar, por sua conta e responsabilidade, at  30 (trinta) dias consecutivos ap s a assinatura do instrumento de Contrato, o seguinte:

I – mat cula da obra junto ao INSS - CEI;

II – anota o da responsabilidade t cnica – ART/CREA; e

III – seguro de responsabilidade civil.

17.19. Como condi o para a assinatura do Contrato, a empresa vencedora, caso n o seja registrada no CREA-PE, dever  providenciar o visto do referido  rg o, assim como do (s) seu (s) respons vel (is) t cnico (s), nos termos da Resolu o do CONFEA n  413/97.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executado o Contrato, o seu objeto ser  recebido:

17.1.1. Provisoriamente, pelo respons vel por seu acompanhamento e fiscaliza o, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em at  15 (quinze) dias consecutivos da comunica o escrita da Contratada;

17.1.2. Definitivamente, por servidor ou comiss o designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, ap s o decurso do prazo de observa o ou de vistoria, que comprove a adequa o do objeto aos termos contratuais, prazo este n o superior a 90 (noventa) dias.

17.2.2. O acompanhamento e a fiscaliza o ser o realizados por agente(s) fiscalizador(es) designado(s) no Contrato, que ter ( o) poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determina o que seja necess ria   perfeita entrega dos produtos, inclusive podendo determinar a paralisa o dos mesmos quando n o estiver havendo atendimento  s cl usulas contratuais.

19. DO REAJUSTE E REEQUIL BRIO ECON MICO-FINANCEIRO

19.15. As regras acerca do reajuste do valor contratual s o as estabelecidas na Lei Federal n  14.133/2021.

20. DA RESCIS O DO CONTRATO

20.15. Constituir o motivos para extin o do contrato, a qual dever  ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contradit rio e a ampla defesa, as seguintes situa es:

I - n o cumprimento ou cumprimento irregular de normas edital cias ou de cl usulas contratuais, de especifica es, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determina es regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execu o ou por autoridade superior;

III - altera o social ou modifica o da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decreta o de fal ncia ou de insolv ncia civil, dissolu o da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou for a maior, regularmente comprovados, impeditivos da execu o do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.16. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Contratante, de obras, serviços ou compras que acarretar modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

20.16.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 19.2. observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

20.17. Quando previsto a prestação de garantia, os emitentes das garantias deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20.18. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.18.1. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.19. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o Contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.

20.20. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

20.20.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 19.2. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

20.20.2. Na hipótese do inciso II do item 19.2. o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Autoridade Máxima competente, conforme o caso.

20.21. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

20.22. No caso de rescisão bilateral, à empresa contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

20.23. Em qualquer das hipóteses subscritas o Município não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.15. Do Contratante:

a) A fiscalização dos serviços, objeto do presente certame, ficará a cargo da CONTRATANTE;

b) O Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, obrigando-se, ainda, a:

b.1) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;

b.2) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b.3) Atestar a quantidade e qualidade do serviço executado pela empresa Contratada, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em contrato e com as quantidades solicitadas na autorização de serviço;

b.4) A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos serviços entregues;

b.5) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

b.6) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

c) Serão medidas para efeito de pagamento, apenas os serviços aprovados pela fiscalização;

d) Todos os serviços que forem considerados pela fiscalização como sem qualidade, deverão ser refeitos pela contratada sem qualquer ônus ou acréscimos de qualquer natureza a CONTRATANTE, sendo pagos apenas os serviços considerados aptos pela fiscalização;

21.16. Da Contratada:

- a) A equipe de trabalho deverá se apresentar diariamente nos locais para os quais foram designados pela CONTRATANTE;
- b) Os trabalhos iniciados num dia deverão ser concluídos, mesmo que ultrapassem o horário normal de trabalho, também não havendo nenhum acréscimo sobre o valor dos serviços;
- c) Os serviços deverão ser executados continuamente, ao longo do contrato, de conformidade com a necessidade da CONTRATANTE;
- d) A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto desta licitação.
- e) A Contratada reconhece o direito do a Prefeitura Municipal de Exu – PE de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.
- f) A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Exu ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura Municipal de Exu - PE de todas e quaisquer reclamações pertinentes.
- g) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.
- h) A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro (s) de ocorrências, aprovado (s) e rubricado (s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pela Prefeitura Municipal de Exu, reclamações ali não registradas.
- i) A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.
- j) A Contratada deverá confeccionar e colocar 01 (uma) placa indicativa da obra com, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Exu - PE.
- k) Arcar com todos os ônus necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à mesma, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- l) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços dos objetos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- m) Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, como também os encargos que venham a incidir sobre o objeto do mesmo.
- n) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- o) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.15. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Exu e mediante prévia e expressa autorização da autoridade competente, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidaria, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

22.16. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços e da obra, ficando claro que a empresa contratada se responsabilizará diretamente e integralmente pela qualidade dos serviços e da obra contratados.

22.17. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Secretaria Municipal de Obras de Exu, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

22.18. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município de Exu e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Município e a subcontratada, inclusive no que pertinente a medição e pagamento direto a subcontratada.

22.19. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Autoridade Competente do a Prefeitura Municipal de Exu - PE, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

22.20. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

22.21. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

22.22. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

23. DO PAGAMENTO

23.15. O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pela Prefeitura Municipal de Exu - PE, podendo haver variações nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

23.15.1. O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no item 16 deste Edital;

23.15.2. Nos casos em que serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da fiscalização, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de Obras de Exu, obedecido o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

23.16. As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas ao responsável técnico da Secretaria Municipal de Obras para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os boletins de medição emitidos

pela fiscalização e aprovados pelo Secretário de Infraestrutura, após o que será procedido o pagamento.

23.17. O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo a Prefeitura Municipal de Exu - PE à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

I - Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

II - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; e

III - Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento.

23.18. A Prefeitura Municipal de Exu - PE efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer da Fiscalização.

23.19. Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pela Prefeitura Municipal de Exu – PE quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pelo técnico da Secretaria, a seu critério exclusivo.

23.19.1. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá (ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor da Secretaria Municipal de Obras, para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da licitante vencedora, obedecido o limite estabelecido no 125 da Lei nº 14.133/2021. Na ausência desses preços na tabela da Secretaria Municipal de Obras, esta fará a composição dos mesmos, sobre eles incidindo o BDI médio da licitante vencedora.

23.20. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.15. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.16. Ser o aplicadas ao respons vel pelas infra c es administrativas acima descritas as seguintes san c es:

24.16.1. Advert ncia, quando o Contratado der causa   inexecu o parcial do contrato, sempre que n o se justificar a imposi o de penalidade mais grave (art. 156,  2 , da Lei 14.133/2021);

24.16.2. Impedimento de licitar e contratar, no  mbito da Administra o P blica direta e indireta do Munic pio, pelo prazo m ximo de 3 (tr s) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que n o se justificar a imposi o de penalidade mais grave (art. 156,  4 , da Lei 14.133/2021);

24.16.3. Declara o de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposi o de penalidade mais grave, ficando o respons vel impedido de licitar ou contratar no  mbito da Administra o P blica direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo m nimo de 3 (tr s) anos e m ximo de 6 (seis) anos (art. 156,  5 , da Lei 14.133/2021)

24.16.4. Multa:

24.16.4.1. Compensat ria, para as infra c es descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

24.16.4.2. Compensat ria, para a inexecu o total contrato prevista no inciso III acima, a multa ser  de 1% a 30% do valor do contrato.

24.16.4.3. Para infra o descrita no inciso II acima, a multa ser  de 1% a 20% do valor do contrato.

24.16.4.4. Para infra c es descritas nos incisos IV a VII, a multa ser  de 1% a 10% do valor do contrato.

24.16.4.5. Morat ria de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, at  o limite de 90 (noventa) dias;

24.16.4.6. Morat ria de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, at  o m ximo de 10% (dez por cento) pela inobserv ncia do prazo fixado para apresenta o, suplementa o ou reposi o da garantia.

24.17. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescis o do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cl usulas, conforme disp e o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

24.18. A aplica o das san c es previstas no contrato n o exclui, em hip tese alguma, a obriga o de repara o integral do dano causado   Contratante (art. 156,  9 , da Lei n  14.133/2021).

24.19. Todas as san c es previstas no Contrato poder o ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,  7 , da Lei n  14.133/2021).

24.20. Antes da aplica o da multa ser  facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias  teis, contado da data de sua intima o (art. 157, da Lei n  14.133/2021).

24.21. Se a multa aplicada e as indeniza es cab veis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, al m da perda desse valor, a diferen a ser  descontada da garantia prestada ou ser  cobrada judicialmente (art. 156,  8 , da Lei n  14.133/2021).

24.22. Previamente ao encaminhamento   cobran a judicial, a multa poder  ser recolhida administrativamente no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunica o enviada pela autoridade competente.

24.23. A aplica o das san c es realizar-se-  em processo administrativo que assegure o contradit rio e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e par grafos do art. 158 da Lei n  14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar

e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.24. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.25. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

24.26. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

24.27. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

24.28. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

25. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

25.15. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.16. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

25.17. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório a ampla defesa.

25.18. Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da documentação e respectiva proposta, mediante requerimento ao Pregoeiro.

25.19. Na decisão da Autoridade Competente ao final da fase recursal, do item 13 deste Edital, deverá observar:

I - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

II - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

III - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.15. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

26.16. A anulação da Concorrência Eletrônica induz à do contrato.

26.17. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.18. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.19. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

26.20. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

26.21. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e as planilhas orçamentárias, estas devem prevalecer.

26.22. Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.

26.23. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

26.24. A contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato firmado, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

26.25. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

26.26. As obras objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.

26.27. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

27. DO FORO

27.15. Fica eleito o foro de Exu-PE para dirimir qualquer d vida oriunda da execu o deste instrumento, com ren ncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Exu-PE, 17 de abril de 2024.

SANDRUILTON TAVARES APOLIN RIO
SECRET RIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO



**EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



**EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

**EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
CONTRATO Nº ____/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
EXU-PE E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.040.870/0001-00, com sede na Rua Eufrásio Alencar, 13, Bairro Centro, nesta Cidade do EXU – PE, CEP 56230-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**, brasileiro, casado, educador físico, residente e domiciliado na Rua Coronel João Carlos, 101-A – 1º Andar, Centro, nesta Cidade de Exu-PE, inscrita no CPF sob o nº 049.446.164-06, RG nº 6527091 SDS/PE, e do outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, localizada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF: **XXXXXXXXXX** e RG: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**, e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A obra pública, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de licitação e a Proposta apresentada pela ora contratada, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente acordo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS POR MÊS EFETIVO TRABALHADO NO MUNICÍPIO DE EXU, CONFORME PROJETO BÁSICO DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE EXU-PE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para execução do objeto será por 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço,

observado o disposto no art. 105 da Lei n  14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n  14.133/2021.

CL USULA QUARTA – DO PRE O E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contrapresta o   execu o do servi o, objeto deste acordo, o **Contratante** pagar    **Contratada** o valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) referente   execu o total da obra, sendo a mesma vencedora do Processo de Licita o.

  1  - O pagamento dos servi os efetivamente executados ser  feito de acordo com medi es mensais realizadas pela Secretaria Municipal de Obras do Munic pio de Exu, podendo haver varia es nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos pre os unit rios apresentados na proposta da Contratada.

  2  - A Prefeitura Municipal de Exu efetuar  o pagamento das mencionadas faturas at  30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer da Fiscaliza o.

  3  - O pagamento dos servi os executados ser  efetuado pela Prefeitura Municipal de Exu   Contratada ap s apresenta o do original e entrega de c pia autenticada dos seguintes documentos:

I – Guia de Recolhimento da Previd ncia Social – GRPS, correspondente  s obriga es sociais do pessoal empregado na execu o da obra objeto deste Contrato, relativa ao m s de compet ncia anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

II – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Servi o – FGTS; e,

III – Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execu o da obra objeto deste Contrato, correspondente ao m s de compet ncia anterior ao pagamento.

  4  - Nos casos em que servi os excedentes ultrapassarem o pre o final contratado, os mesmos ser o objeto de termo aditivo, ap s parecer favor vel da Fiscaliza o, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de Obras de Exu, obedecido o limite estabelecido no   1  do artigo 125 da Lei n 

14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

  5  - Caso ocorram servi os extras, assim entendidos aqueles n o or ados na planilha original, estes dever o ser objeto de termo aditivo. Os mesmos s  ser o pagos pelo Contratante quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pelo T cnico da Prefeitura, a seu exclusivo crit rio.

I – Uma vez autorizado o pagamento de servi os extras nas condi es acima especificadas, o(s) pre o(s) do(s) mesmo(s) dever ( o) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor do Contratante para o respectivo m s de sua execu o, acrescido do BDI da Contratada, obedecido o limite estabelecido no   1  do art. 125 da Lei 14.133/2021. Na aus ncia desses pre os na Tabela do Contratante, este far  a composi o dos mesmos, incidindo sobre eles o BDI m dio da Contratada.

II – A composi o do BDI   formada pelas seguintes vari veis: Administra o Central, Impostos, Bonifica o, Garantia, Riscos e Despesas Financeira, conforme Ac rd o n  2622/2011 – TCU – Plen rio, publicado no Di rio Oficial da Uni o, devendo ser obedecidos os limites m ximos das vari veis acima citadas e definido no referido Acord o, sob pena de desclassifica o.

  6  - As faturas referentes aos servi os executados e aos reajustes, se houver, ser o encaminhados a Prefeitura Municipal de Exu para as provid ncias relativas   confer ncia e verifica o da compatibilidade com os Boletins de Medi o emitidos pela fiscaliza o e aprovados pela Secretaria Municipal de Obras, ap s o que ser  procedido o pagamento.

  7  - Quando do pagamento, o Contratante efetuar  a reten o de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto dos servi os executados contidos na nota fiscal, fatura ou recibo e recolher  essa contribui o em nome da Contratada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

§ 8º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Funcional: 15.452.1026.2181.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 0.01.00.1501000-110

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto deste contrato será recebido:

I – Provisoriamente, por servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Exu, para efeito de posterior verificação de conformidade da prestação de serviços com as especificações exigidas no Anexo II do Edital;

Fiscal: Sandruilton Tavares Apolinário, Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano; Portaria nº 435/2021, Telefone: (87) 9 99291694; E-mail: sandruilton@yahoo.com.br

Suplente: Felipe Saraiva Peixoto Sampaio; Cargo: Secretário Executivo de Desenvolvimento Urbano; Portaria nº Telefone: (87) 9 99960225; E-mail: felipessp02@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 125 da Lei 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere a Secretaria Municipal de Obras às prerrogativas constantes dos arts. 104, 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021 caberá, ainda, à **Contratada** :

§ 1º - Obrigação de manter durante toda a execução do contrato firmado, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

§ 2º - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.

§ 3º - Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 4º - A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto deste contrato.

§ 5º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto deste contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto.

§ 6º - Na execução dos serviços objeto do presente acordo, deverão ser observadas as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Contratante, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e Supervisão das Obras, e aquelas emanadas dos órgãos de controle ambiental.

§ 7º - Obriga-se a **Contratada** a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:

- a) Matrícula da obra junto ao INSS;
- b) Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA; e
- c) Seguro de Responsabilidade Civil;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 104, II c/c art. 138, I, da Lei 14.133/2021. Não sendo permitida esta a **Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

§ 2º - Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 3º - A **Contratada** reconhece o direito do **Contratante** de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Prefeitura Municipal dos Exu, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **Contratada**, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal no que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Secretaria Municipal de Obras.

§ 1º - Independentemente de cobran a de multas, pela inexecu o total ou parcial do Contrato, poder o ainda ser aplicadas   **Contratada** as seguintes san oes, garantida, em qualquer caso, a ampla e pr via defesa:

Advert ncia por escrito;

- a) Suspens o tempor ria de participa o em licita oes e impedimento de contratar com o **Contratante**, pelo prazo de at  02 (dois) anos;
- b) Declara o de inidoneidade, nos termos do art. 156, Inc. IV, da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contesta o sobre a aplica o de multas dever  ser feita por escrito.

CL USULA D CIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 94, Par grafo  nico, da Lei 14.133/2021, a publica o do presente instrumento ser  efetuada em extrato, no local de costume, e no PNCP at  20 (vinte) dias  teis, correndo   conta pela Prefeitura Municipal de Exu a respectiva despesa.

CL USULA D CIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSI OES FINAIS

Para assinatura do contrato, a **Contratada** dever  efetuar, no protocolo da Tesouraria, o pagamento da taxa de servi os administrativos.

§ 1º - Nos termos do Art. 146 da Lei 14.133/2021, no ato da liquida o da despesa, os servi os de contabilidade comunicar o, aos  rg os incumbidos da arrecada o e fiscaliza o de tributos da Uni o, Estado ou Munic pio, as caracter sticas e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320/64.

§ 2º – As obras objeto deste Contrato ser o regidas pelas normas da Associa o Brasileira de Normas T cnicas – ABNT, Especifica oes de Servi os e pelas demais especifica oes t cnicas do projeto.

§ 3º - Todas as obras executadas pela **Contratada** ser o fiscalizadas pelo **Contratante** ou por prepostos do mesmo, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos servi os e tudo facilitar para que a fiscaliza o possa exercer integralmente sua fun o;

§ 4º - Os materiais e equipamentos a serem utilizados ser o os previstos no Edital, estando a utiliza o de similares que atendam  s especifica oes t cnicas, condicionadas   aceita o pr via e por escrito da Fiscaliza o;

§ 5º - Nos servi os em vias p blicas, a **Contratada** ser  respons vel pela continuidade e seguran a do tr fego nos trechos em constru o e nas variantes de servi os, devendo sinaliz -los convenientemente, por sua conta, de conformidade com o C digo de Tr nsito Brasileiro, assumindo o  nus de qualquer preju zo causado a Prefeitura ou a terceiros;

§ 6º - Os acr scimos ou supress oes que se fizerem necess rios, n o exceder o aos limites estabelecidos no § 1º, do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a exce o prevista no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

§ 7º - A **Contratada**   obrigada,  s suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorr ncias, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde ser o anotadas quaisquer altera oes ou ocorr ncias, n o sendo tomadas em considera o pela Prefeitura Municipal de Exu reclama oes ali n o registradas.

§ 8º - A **Contratada** dever  manter no canteiro de obras, “Di rio de Obra”, a qual dever  ficar   disposi o da fiscaliza o, para anota o de todas as ocorr ncias da obra.

§ 9º - Todos os servi os previstos na planilha or ament ria dever o ser executados de modo a possibilitar se funcionamento imediato.

Por for a do disposto no art. 92 da Lei 14.133/2021, fica eleito o foro da Comarca de Exu para dirimir quaisquer pend ncias oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Exu-PE, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU
RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome _____
CPF: _____

2. Nome: _____
CPF: _____

**EDITAL DO PROCESSO LICITAT RIO N  015/2024
MODALIDADE CONCORR NCIA ELETR NICA N  002/2024**

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARA ES

DECLARA O DE INEXIST NCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Para fins de participa o na licita o (indicar o n  registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE), CNPJ/CPF, sediada(o) (ENDERE O COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que at  a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilita o, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores.

Local e data

(nome completo do representante da empresa, n  do RG, CPF, carimbo e assinatura)

DECLARA O DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7  DA C.F.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por interm dio de seu representante legal, _____, portador do RG n  _____ e CPF n  _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei n  14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que n o emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e n o emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condi o de aprendiz ()

Local e data

(nome completo do representante da empresa, n  do RG, CPF, carimbo e assinatura)

DECLARA O DE CUMPRIMENTO DAS CONDI ES DE HABILITA O

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF N  _____, sediada no endere o, **DECLARA**, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitat rios da Concorr ncia Eletr nica n . 002/2024.

Local e data

(nome completo do representante da empresa, n  do RG, CPF, carimbo e assinatura)

DECLARA O DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E M O DE OBRA

(Raz o Social, endere o e CNPJ do LICITANTE), **DECLARA**, sob as penas da lei, possuir condi es e capacidade para mobilizar, em tempo h bil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e m o de obra necess rios para a execu o das obras e servi os objeto da CONCORR NCIA ELETR NICA N  002/2024.

Local e data

(nome completo do representante da empresa, nº do RG, CPF, carimbo e assinatura)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** para os devidos fins de participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024, que tomei conhecimento as condições dos locais para a execução dos serviços e obtivemos por nossa exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração de nossa proposta de preço e eventual celebração do Contrato, portanto, assumimos assim toda responsabilidade e consequências por não ter comparecido à visita.

Local e data

(nome completo do representante da empresa, nº do RG, CPF, carimbo e assinatura)